

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001037193 DE 1993

7-25,50

NATUREZA : PL

01-0371/93-1 DE 19/05/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU. INCIDENTE SOBRE O IMÓVEL OCUPADO PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO. E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

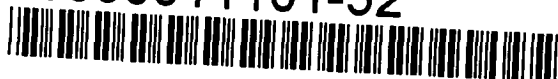
INDICE :

ANISTIA FISCAL
ELISABETH DE ROBIANO, CDSSA., AV.
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
IPTU
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:31:25

00000011101-52



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRAL
Chefe de Seção Técnica II
CHEFE DA SEÇÃO

14/01/97



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º	01	de proc.
n.º	0371	do 19 93

Assinado

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0371/93-1

LEI Nº 012 DE 19 MAI 1993
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PLURAL URBANO, MET. MARCO
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
CINQUENTA E OUMENT
PRESIDENTE

PROJETO DE

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica isento de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U., o imóvel objeto de escritura de concessão de uso, Lei 8.918 de 29 de maio de 1979, lavrada no 21º Tabelionato de Notas, livro 864, fls. 25, desta Capital, situado na Avenida Condesa Elizabeth de Robiano e Marginal esquerda do Rio Tietê, outorgada à Federação Paulista de Futebol de Salão.

Art. 2º - Ficam anistiados e remidos todos os débitos anteriores referidos no I.P.T.U. do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - A isenção concedida nos termos da presente lei, não exonera os benefícios do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato de concessão de uso, mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - O benefício a que se refere a presente lei, renovar-se-á anualmente, estando condicionado à apresentação pela beneficiária de requerimento da entidade, instruído de documento comprobatório do uso adequado para fins esportivos e educacionais e do calendário da programação do exercício seguinte.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1993

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Folha n.º	02	de pros.
n.º	0371	do 1993

W. J. S. S.

A Federação Paulista de Futebol de Salão, fundada em 14 de junho de 1955 é a entidade estadual, reconhecida para a modalidade esportiva do futebol de salão e devidamente filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão, conforme documento anexo.

A Federação Paulista de Futebol de Salão tem hoje filiados 483 (quatrocentos e oitenta e três) clubes, associações e mais de 50 (cinquenta) ligas municipais interioranas. Em consequência, tem 73.400 atletas federados, número que ultrapassa a todas as demais federações juntas.

Através da Lei Municipal nº 8.918, de 29 de maio de 1979 a Comarca Municipal de São Paulo aprovou a concessão de uso por 40 anos, de área situada na marginal esquerda do Rio Tietê, atual Avenida Elizabeth Robiano, 5120 para que ali fosse construído ginásio para a prática do futebol de salão e outras modalidades, bem como alojamento para equipes visitantes.

Por "Escritura de Concessão de Uso" assinada em 30 de agosto de 1979, foi aquela cessão de uso transferida para a F.P.F.S. que, com recursos próprios advindos de entidades, ligas esportivas, empresas privadas e clubes filiados, construiu o primeiro ginásio. Em 1986, iniciou-se a construção do 2º ginásio com as dificuldades do Plano Funaro, Bresser e outros.

Quando pleitearam a concessão da área sabiam que fazia parte do leito do Tietê com cerca de 10 metros abaixo do nível da marginal.

Com a colaboração de caminhoneiros que transportam terra e entulhos conseguiram nivelar a área e canalizar o córrego num acordo com a Transportadora Santa Júlia.

No que tange à parte assistencial a F.P.F.S. promove cursos da modalidade para crianças, com técnicos especializados e presta assistência e colaboração à Confederação Brasileira de Desporto dos Surdos, com a realização de campeonatos brasileiro e sul americano, Organiza campeonatos entre Deficientes Mentais, sob os cuidados de médicos e especialistas da APAE e dispensa taxas aos menores filiados pertencentes aos Centros Educacionais Esportivos.

Com as considerações expendidas esperamos contar com o apoio dos colegas desta Câmara, conhecedores que são das dificuldades e obstáculos, alguns intransponíveis, que o esporte enfrenta em todos os níveis, principalmente a nível amadorístico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1978

NÚMERO 166

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.918, DE 29 DE MAIO DE 1978
que concede a uso da área de propriedade municipal
situada no bairro de Fátima, e dá outras providências

AVO EGIDIO SUMMAY, Prefeito do Município de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio
de 1978, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a conceder a Federação Paulista de Futebol de Salão, mediante con-
cessão administrativa, pelo prazo de 40 anos, independentemen-
te de concorrência, área da propriedade municipal situada à ma-
arginal esquerda do Rio Tietê, atual Condessa Elizabeth
no, destinada à construção de 3 (três) Clubes cober-
tos para a prática de esportes e alojamentos de equipes vi-
sitanas.

Art. 2º - A área referida no artigo
1º, configurada na planta anexa nº A-3573, do arquivo
patrimonial, que, rubricada pelo Presidente da
Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante desta
lei, com as seguintes características: — Área delimitada pelo perímetro
35-36-37-21-22-23-24-25, de formato irregular, com área to-
tal de, mais ou menos, 21.753,00 m² (vinte e um mil, setecen-
ta e cinquenta e cinco metros quadrados), confrontando: pela
frente com a área olha para a avenida marginal esquerda
do Tietê, atual Avenida Condessa Elizabeth de Robiano;
frente (linha curva 26-40); medindo, mais ou menos, 69,50
metros, confrontando com a avenida marginal esquerda do Rio
Tietê, atual Avenida Condessa Elizabeth de Robiano; segundo os
lados: pelo lado direito (linha sinuosa 40-39), medindo
mais ou menos, 256,00 metros, confrontando com a área do Es-
tado de Fátima ou sucessores; pelo lado esquerdo (linha
35-37-21-22-23-24-25), medindo, mais ou menos, 363,00 me-
tros, confrontando com a área do Estado de Fátima ou sucessores;
tracço 37-21 — linha reta, medindo, mais ou menos, 187,00 metros,
confrontando com propriedade de Lucca ou sucessores; tracço 21-22
— linha reta, medindo, mais ou menos, 2,00 metros, confrontando com área mu-
nicipal ocupada pela Transportadora Santa Júlia; tracço 22-23
— linha reta, medindo, mais ou menos, 66,00 metros, confrontando
com a área municipal ocupada pela Transportadora Santa Júlia;
tracço 23-24 — linha reta, medindo, mais ou menos, 30,00 metros,
confrontando com imóvel de propriedade da Transportadora Santa
Júlia; tracço 24-25 — linha sinuosa, medindo, mais ou menos,
22,00 metros, confrontando com área municipal ocupada pela
Transportadora Santa Júlia; pelo fundo (linha reta 25-35),
medindo, mais ou menos, 77,00 metros, confrontando com a área do
Estado de Fátima ou sucessores.

Art. 3º - A concessão fica sob

a) construir, na área cedida, as edificações neces-
sárias à instalação e funcionamento de 3 (três) Clubes cober-
tos para a prática de esportes e alojamentos de equipes vi-
sitanas, previstas no artigo 3º;

b) ceder-las à Secretaria Municipal de Esportes —
SME, por tempo indeterminado e gratuito, desde que sua utili-
zação seja requerida com antecedência mínima de 15 dias, não
devendo conflitar com os jogos oficiais já determinados para o
local, conforme calendário de que trata a letra "c";

c) enviar a SME, até o dia 25 de cada último tri-
mestre, o calendário dos seus eventos, para melhor coordenação
da sua programação esportiva, e para utilização dos equipamen-
tos pela Municipalidade;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos locais
da Prefeitura, no prazo máximo de 1 ano, a partir da leva-
tura do competente instrumento de concessão, os projetos e mo-
nitoriais das edificações a serem executadas, que deverão aten-
der às exigências legais pertinentes à matéria e às restrições
impostas em razão da localização da área;

e) iniciar a construção dentro de 2 anos, a con-
tar da aprovação do projeto, e a terminá-la no prazo máximo de
10 anos, após o seu início;

f) responder perante o Poder Público por todos os
impostos e taxas referentes à área;

g) arcar, única e exclusivamente, com todas as
despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à leva-
tura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A extinção ou dissolução
da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a
inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das
cláusulas que constarem do instrumento de concessão e, também,
o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na perda
imediate do uso e gozo da área, rescindida, de pleno direito,
a concessão.

Art. 5º - Nos casos previstos no ar-
tigo anterior, bem como, findo o prazo da concessão, a área
será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio,
todas as benfeitorias nela construídas, mesmo que necessárias,
sua direito de retenção e independentemente de qualquer paga-
mento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - Fica a Prefeitura com o
direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das ob-
rigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes
da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamen-
tárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em

JR. EDGARDO BAPTISTA PEREIRA
TABELIÃO

República Federativa do Brasil

Livro 864ERV Fls. 25.-

21.º TABELIONATO DE NOTAS

ESCRITURA DE CONCESSÃO DE USO. -

CONCEDENTE: - Prefeitura do Município de São Paulo. -

CONCESSIONÁRIA: - Federação Paulista de Futebol de Salão. -

S A I B A M quantos este público instrumento de escritura de concessão administrativa de uso virem que, no ano de 1979, aos 30 dias do mês de AGOSTO -, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, e as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- co-
- autoras e concedente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de Direito Público Interno, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada, nos termos do artigo 22, nº I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e do artigo 7º, nº II, do Decreto nº 14.515, de 29 de abril de 1977, pelo Diretor de seu Departamento Patrimonial, Dr. WALTER WAITENBERG DE FARO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP. sob nº 11.156, e como outorgada concessionária, a FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO, sociedade desportiva com personalidade jurídica, cujos estatutos primitivos se acham arquivados e registrados sob nº 2.460 no Livro "A", nº 3, do 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, anexo aos 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e os novos, registrados sob nº 6.888 no Livro "A", nº 6, do mesmo Cartório, em data de 10 de maio de 1968, com sede à Rua Beneficência Portuguesa nº 24, nesta Capital, sociedade essa doravante simplesmente denominada concessionária, neste ato representada, nos termos do artigo 25, § 2º, letra "d", de seus estatutos, por seu Diretor Presidente, Sr. CIRO FONTÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.- RG. nº 703.936-SP. e CIO. 001.350.038-49, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maranhão, nº 829, 16º andar; os presentes reconhecidos pelos próprios, por mim, Tabelião, e pelas testemunhas, do que dou fé.- E, perante as mesmas testemunhas, pela PREFEITURA me foi dito:- 1º)- que é senhora e legítima possuidora de uma área de terreno que constitui parte do antigo leito e faixas de servidão do Rio Tietê, situado à avenida Marginal esquerda do Rio Tietê, atual Condessa Elizabeth de Robiano, no 3º subdistrito - Penha de França, Município e Comarca desta Capital; área essa que assim se descreve:-

.....
descreve e confronta:- delimitada pelo perímetro 26-40-39-38-37-21-23--
-24-26, de forma irregular, com área medindo, mais ou menos, 21.755,00-
ms.2, (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados),
confrontando, para quem de dentro da área olha para a avenida marginal-
esquerda do Rio Tietê, atual Avenida Condessa Elizabeth de Robiano: - -
pela frente (linha curva 26-40), medindo, mais ou menos, 69,50ms. (ses-
senta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com a aveni-
da marginal esquerda do Rio Tietê, atual Avenida Condessa Elizabeth - -
de Robiano, segundo seu alinhamento; pelo lado direito (linha sinuosa -
40-39), medindo, mais ou menos, 258,00ms. (duzentos e cinquenta e oito-
metros), confrontando com área do Espólio de Fanganio ou sucessores;-
pelo lado esquerdo (linha mista 38-37-21-23-24-26), medindo, mais ou -
menos, 363,00ms. (trezentos e sessenta e três metros) assim parcelada:-
trecho 38-37 - linha sinuosa, medindo, mais ou menos, 187,00ms. (cento-
e oitenta e sete metros), confrontando com propriedade de João de Lucca
ou sucessores; trecho 37-21 - linha reta, medindo, mais ou menos, 2,00m.
(dois metros), confrontando com área municipal ocupada pela Transporta-
dora Santa Júlia; trecho 21-23- linha reta, medindo, mais ou menos, - -
64,00ms. (sessenta e quatro metros), confrontando com área municipal -
ocupada pela Transportadora Santa Júlia; trecho 23-24 - linha reta, me-
dindo, mais ou menos, 30,00ms. (trinta metros), confrontando com imóvel
de propriedade da Transportadora Santa Júlia; trecho 24-26 - linha si-
nuosa, medindo, mais ou menos, 80,00ms. (oitenta metros), confrontando-
com área municipal ocupada pela Transportadora Santa Júlia; pelos fun-
dos (linha reta 39-38), medindo, mais ou menos, 72,00ms. (setenta e -
dois metros), confrontando com área municipal; tudo conforme está me- -
lhor configurado e assinalado na planta A-3573 da Divisão de Engenharia
do Departamento Patrimonial da PREFEITURA que, devidamente rubricada -
pelas partes e por mim, Tabelião, fica fazendo parte integrante da pre-
sente escritura;- 2º)- que, pelo processo administrativo nº 63.385/78,-
solicitou a Federação Paulista de Futebol de Salão lhe fosse concedido
o uso da área descrita na cláusula anterior, a ser destinada à constru-
ção de quadras cobertas para prática de esportes, especialmente de fute-
bol de salão oficial, vestirários e alojamentos de equipes visitantes;-
3º)- que, examinando o pedido mencionado na cláusula anterior, tendo em
vista sua finalidade de interesse público relevante da medida em que -
redundaria em proveito geral no campo desportivo, inclusive do próprio-
.....

DR. EDGARDO BAPTISTA PEREIRA
TABELIÃO

República Federativa do Brasil

Folha n.º 1562	de pros. 11	Folha n.º 05	de pros. 05
1979		1979	
RAYDALLA C. L. BITTENCOURT		JANUARIO MARTINS CRISTE	
Aux. Legislativo		OFICIAL MAIOR	



21.º TABELIONATO DE NOTAS

Fls.2.-

Quero 4

.....
próprio Município pela possibilidade de utilização dos ginásios através de sua Secretaria Municipal de Esportes - SEME, houve por bem a Prefeitura deferi-lo, para os fins específicos dele constantes, tendo sido promulgada, nesse sentido, a Lei nº 8.918, de 29 de maio de 1979, autorizando, independentemente de concorrência pública e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a concessão administrativa, que ora se faz, do uso do terreno de propriedade municipal, descrito e confrontado na cláusula primeira, supra;- 4º)- que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, nos termos, ainda, da Lei Municipal nº 8.918, de 29 de maio de 1979, a concessionária, Federação Paulista de Futebol de Salão, obriga-se:- a)- a construir, na área cedida, as edificações necessárias à instalação e funcionamento de 3 (três) Ginásios cobertos para a prática de esportes e alojamentos de equipes visitantes;- b)- a ceder as edificações a que se refere a letra "a", supra, à Secretaria Municipal de Esportes - SEME -, por tempo indeterminado e gratuito, desde que sua utilização seja requerida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não devendo conflitar com os jogos oficiais já determinados para o local, conforme calendário de que trata a letra "c", seguinte;- c)- a enviar a SEME, até o dia 25 de cada último trimestre, o calendário dos seus eventos, para melhor coordenação da sua programação esportiva, e para utilização dos equipamentos pela Municipalidade;- d)- a apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 1 ano, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes à matéria e às restrições impostas em razão da localização da área;- e)- a iniciar a construção dentro de 2 anos, a contar da aprovação do projeto, e a terminá-la no prazo de 10 (dez) anos, após o seu início;- f)- a responder a partir desta data perante os Poderes Públicos por todos os impostos e taxas referentes à área;- g)- a arcar, única e exclusivamente, com todas as despesas oriundas da presente concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento de concessão;- h)- a zelar pela conservação da área concedida, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;- i)- a zelar pelo imóvel, não permitindo que terceiros venham dele se apossar, bem como a dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se verificar;- 5º)- que a extinção ou dissolução da entidade concessionária, a.....

CARFÓRIO ADALBERTO NETTO
São Paulo, 18/ SET 7 1979
864776

REGISTRO DE REGISTRO DE
AVALIADOR
- TEL. 37-2
Escritório Interno TEL. 305
Oficial Mano S.
Del. Joaze Alves
Escritório Auto
Del. Francisco A. C.
Del. Manoel P.
União Un. Com. De
MANOEL DA F.

a alteração do destino da área, a inobservância dos prazos e condição -
estabelecidas na Lei Municipal nº 8.918, de 29 de maio de 1979, ou das
cláusulas da presente escritura, implicarão na perda imediata de uso e
gozo da área ora concedida, rescindida, de pleno direito, a concessão;-
6ª)- que, nos casos previstos na cláusula anterior e, bem assim, findo-
o prazo de 40 (quarenta) anos fixado na cláusula 3a., a área será resti-
tuída ao Município, incorporando-se ao seu Patrimônio as benfeitorias e
acessões nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de reten-
ção e independentemente de pagamento ou indenização, seja a que título-
for;- 7ª)- que a Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo,-
fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas na Lei nº 8.918 de -
29 de maio de 1979 e na presente escritura;- 8ª)- que fica eleito o Fô-
ro Central da Capital de São Paulo para dirimir as pendências porventura
originárias desta escritura.- Finalmente, pela concessionária, por seu
representante, na presença das mesmas testemunhas, me foi dito que acei-
tava a presente escritura em todos seus expressos termos, tal como nela
se contém e declara.- De como assim o disseram, dou fé.- A pedido das -
partes lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida,
foi achada em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam com as -
testemunhas, LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, escrevente de -
Cartório, portador da C.I.- RG. nº 5.381.267-SP. e do CIC.389.644.578-20
residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Elvira Ferraz, nº 275, e,
HABIB MAHFUZ, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I.- RG. nº
256.079 e do CIC. nº 003.739.908-04, residente e domiciliado nesta capi-
tal, à Rua Fausto Ferraz, nº 114, 10º andar, apte. 102, meus conhecidos,
do que e de tudo dou fé.- Eu, ANTONIO CARLOS DE TOLEDO SANTOS, escreven-
te habilitado, a datilografei e escrevi, sob minuta.- Eu, JANUÁRIO MAR-
TINS CHRISTE, Oficial Maior, a subscrevi.- (a.a.): - WALTER WALTEMBERG -
DE FARO // CIRO FONTÃO DE SOUZA // LUIZ CARLOS DA SILVA // HABIB MAHFUZ/
(Devidamente Selada). NADA MAIS. Traslada em seguida p o r W.S.:-
Eu, Januário Martins Christe Oficial Maior, a conferi, -
subscrevo e assino em público e vivo.

Em Teste _____ da Verdade.

" Walter Waltenberg "

D. 420
B. 84
A. 42

NOTA DE OBRIGATÓRIAS
DEVIDADAS À PEREIRA
1979
13.03.81
N.º 1.111.333-11 3.403.878-81

REGISTRO DE REGISTRO DE
ADALBERTO
- TEL. 37
Escritório Interno TEL. 305
Oficial Mano S.
Del. Joaze Alves
Escritório Auto
Del. Francisco A. C.
Del. Manoel P.
União Un. Com. De
MANOEL DA F.

CARTÓRIO ADALBERTO NETTO

São Paulo, 18/ SET/ 1979

864776

Folha n.º 06 de proc.
n.º 137 de 19 79
KAYDANIA C. L. BITTENCOURT
Ass. Legislativa



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Padre Manuel da Nóbrega, 20-Tel. 37-2138
Apresentado HOJE, protocolado e registrado em
MICROFILME sob o número acima.

Folha n.º 06 de proc.
n.º 137 de 19 79
[Signature]

Escrivão Titular: Bel. JOSÉ MARIA SIVIERO
Oficial Maior Subst.: Bel. JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS
Escriventes Autorizados:
Bel. Francisco Antonio Chlavassa • Bel. Marli Parra Barboza
Dimas Del'Corso Domingos

SELOS E TAXAS DEVIDOS AO ESTADO E CARTEIRA
DAS SERVENTIAS RECOLHIDOS POR VERBA

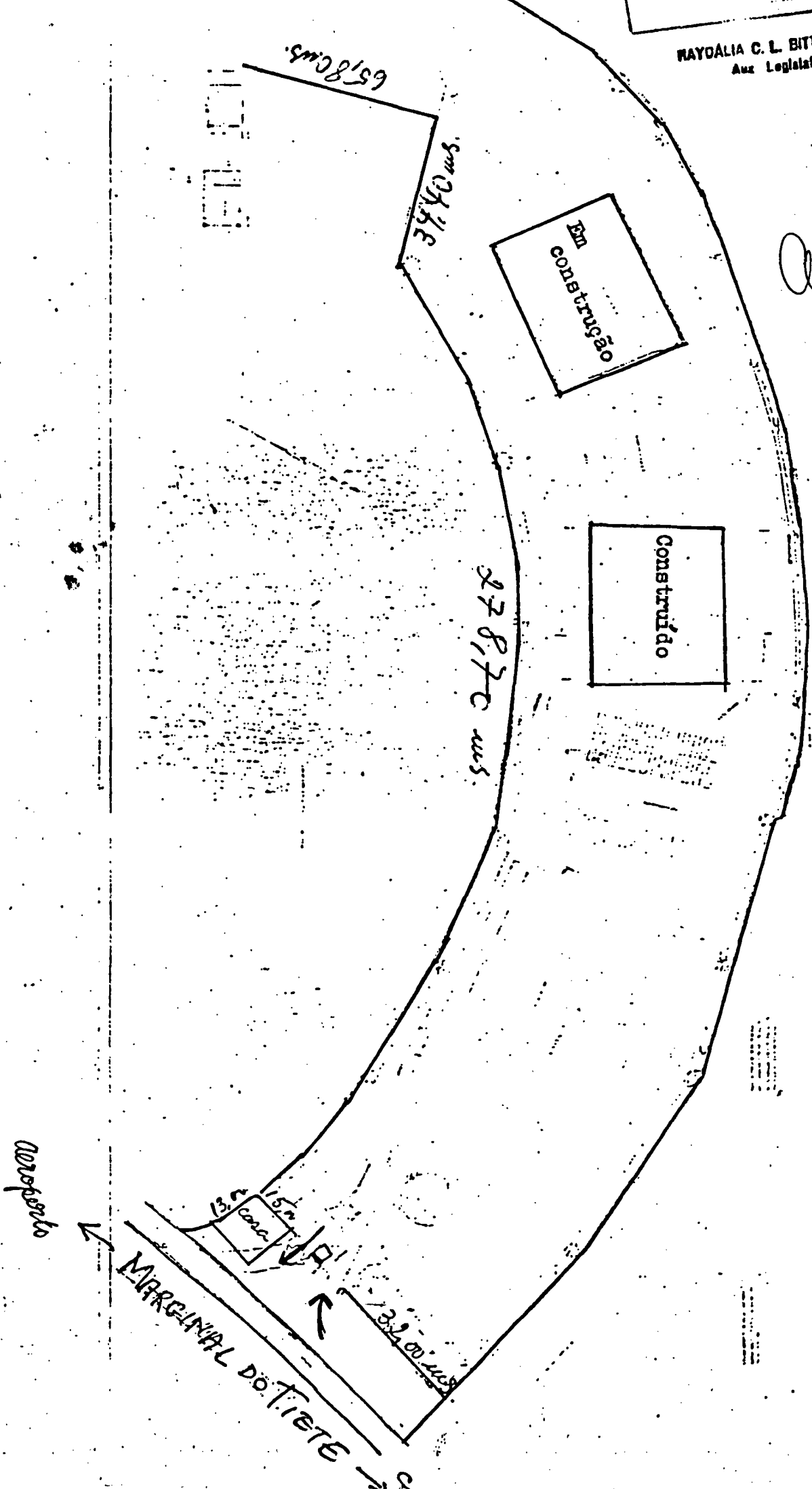
CARTÓRIO ADALBERTO NETTO
864776

Folha n.º 09 de pros.
 n.º 0381 do 1999

Folha n.º 12 do proc. 91
 n.º 1564 618

KAYDOLIA C. L. BITTENCOURT
 Aux. Legislativa

Anexo 6-B





Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUNDADA A 15 DE JULHO DE 1979

Sede Própria: Rua Coronel Ferraz, 52 - Conj. 301

Telefones: (085) 231.1222 e 231.1414 - End. Telegráfico - Salonismo

CEP 60060 - Fortaleza - Ceará - Brazil

Folha n.º 10 de pros
n.º 0371 do 1º 92
Assado

ALVARÁ DESPORTIVO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, autoriza o funcionamento da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO como entidade diretiva do FUTSAL no Estado de(o) SÃO PAULO, por ter cumprido as exigências legais e regulamentares.

Este Alvará é válido para o ano desportivo de 1992

Fortaleza-CE, 15 de abril de 19 92

Aécio de Borba Vasconcelos

Presidente

AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS



Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUNDADA A 15 DE JULHO DE 1979

Sede Própria: Rua Coronel Ferraz, 52 - Conj. 301

Telefones: (085) 231.1222 e 231.1414 - End. Telegráfico - Salonismo

CEP 60060 - Fortaleza - Ceará - Brazil

Folha n.º	11	de proc.
n.º	0371	do 19 93

[Handwritten signature]

ALVARÁ DESPORTIVO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, autoriza o funcionamento da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO como entidade diretiva do FUTSAL no Estado de(o) São Paulo, por ter cumprido as exigências legais e regulamentares.

Este Alvará é válido para o ano desportivo de 1993

Fortaleza-CE, 10 de Fevereiro de 19 93

[Handwritten signature]

Presidente
Dep. Aécio da Borba Vasconcelos
PRESIDENTE



Federação Paulista de Futebol de Salão

CEP 01033 - RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA N.º 24 - 2.º ANDAR
TELEFONE 228-9722 - SÃO PAULO - BRASIL
TELEX (11) 21353

CIRCULAR Nº 005/93

Folha n.º	12	de pros.
n.º	0371	do 18.29
<i>[Assinatura]</i>		

- CALENDARIO PARA 1.993 -

JANEIRO

- ASSEMBLEIA GERAL DAC.B.F.S.em São Paulo (SP) (09.01.93)
- XVI TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO"-Div.Esp.-Juv.ePrincipal
- IX TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO"-Div.Esp.-Infantil
- X TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO"-1ª.Div. -Principal
- V TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO - 1ª.Div.- Juvenil
- ABERTURA INSCRIÇÕES TORNEIO ABERTO "CRUZEIRÃO (P.M.Sorocaba) -8.1.93

FEVEREIRO

- II TAÇA BRASIL DE CLUBES - FEMININO - Em GOIÁS
- V TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO"- Feminino
- CONTINUAÇÃO TORNEIO ABERTO "CRUZEIRÃO" Em Sorocaba
- CONSELHO ARBITRAL - Divisão Especial-Menores e Maiores
- CONSELHO ARBITRAL -Divisão Especial - INTERIOR;
- CONSELHO ARBITRAL - 1ª Divisão - INTERIOR;

MARÇO

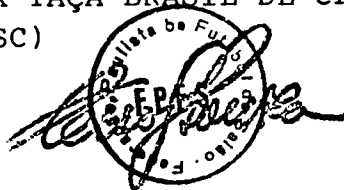
- COPA C.B.F.S.COM PARTICIPAÇÃO DE CLUBE PAULISTA
- CONSELHO ARBITRAL DAS LIGAS para TROFÊUS PIRATININGA-Infantil,Juvenil e Principal;
- FINAL TAÇA "CIDADE DE SÃO PAULO" Juvenil,Principal eInfantil da Divisão Especial
- FINAL TAÇA"CIDADE DE SÃO PAULO"-1ª Divisão -Juvenil e Principal
- INICIO CAMPEONATO METROPOLITANO - Divisão Especial-das categorias Menores, Juvenil e Principal;
- INICIO CAMPEONATO METROPOLITANO 1ª Divisão-Menores,Juvenil e Principal;
- CONTINUAÇÃO IV TAÇA "CIDADE DE SÃO PAULO"- FEMININO
- III COPA HEBRAICA DE FUTSAL NO RIO, COM REPRESENTANTE DE SÃO PAULO
- INICIO CAMPEONATO PAULISTA-FASE DO INTERIOR-DIV.ESPECIAL Juvenil e Principal.
- INICIO CAMPEONATO PAULISTA-FASE DO INTERIOR 1ª DIVISÃO-Principal.
- V TAÇA "CIDADE DE SÃO PAULO"- Categoria Veterano
- TÊRMINO DO TORNEIO ABERTO "CRUZEIRÃO" em Sorocaba

ABRIL

ABRIL

- INICIO CAMPEONATO METROPOLITANO -2ª Divisão-Principal
- CONTINUAÇÃO DE TODOS CAMPEONATOS DA DIVISÃO ESPECIAL,Interior e Capital;
- TROFEU "INCONFIDÊNCIA"-Divisão Especial-Principal
- DISPUTA CHAVE DE CONVIDADOS DA XX TAÇA BRASIL DE CLUBES PRINCIPAL
- ELIMINATORIAS DA XX TAÇA BRASIL DE CLUBES-Principal em São BENTO DO SUL (SC)

5.000 - 11/89



Segue....



Folha n.º 13
n.º 0341 de proc.
do 19 93
[Signature]

Federação Paulista de Futebol de Salão

CEP 01033 - RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA N.º 24 - 2.º ANDAR
TELEFONE 228-9722 - SÃO PAULO - BRASIL
TELEX (11) 21353

FI.02

MAIO

- FINAL TAÇA BRASIL DE CLUBES (GERCAFI -MT)
- TROFEU "INCONFIDÊNCIA" 1ª Divisão - Principal;
- CONTINUAÇÃO DE TODOS CAMPEONATO METROPOLITANO EM ANDAMENTO;
- FINAL V TROFEU "CIDADE DE SÃO PAULO" - FEMININO;
- INICIO DISPUTA "TROFEU PIRATININGA" - Seleções de Ligas Principal e Infantil;
- III COPA IMPACEL DE FUTSAL, EM ARAPOTI (PR), com clube paulista;
- INÍCIO DO CAMPEONATO METROPOLITANO-FEMININO

JUNHO

- VITROFEU "JOANI ANTONIO PALMEIRA" - Divisão Especial do Interior - Juvenil e Principal;
- TERMINO FASE CLASSIFICAÇÃO DOS CAMPEONATO METROPOLITANO Divisão Especial-Menores e Maiores;
- XXXVIII TROFEU "ANIVERSÁRIO DA FEDERAÇÃO "Divisão Especial Categoria Juvenil e Principal;
- TROFEU XXXVIII "ANIVERSÁRIO DA FEDERAÇÃO -1ª Divisão - Diversas Categorias; "
- V CIRCUITO NACIONAL DE FUTSAL EM GOIANIA (GO)
- FASE FINAL CAMPEONATO METROPOLITANO-Div.Esp.Menores

JULHO

- ELIMINATÓRIA XI TAÇA BRASIL DE CLUBES-Juvenil(S.Paulo)
- XI TAÇA BRASIL DE CLUBES - Juvenil - Fase FINAL-Catalão (GO)
- IV TAÇA BRASIL DE CLUBES - Infantil Se for aprovada na A.G.O. da 09.01.93
- FASE FINAL CAMPEONATO METROPOLITANO-DIVISÃO ESPECIAL Maiores
- FASE FINAL DOS CAMPEONATOS PAULISTA - FASE DO INTERIOR
- FASE FINAL DO CAMPEONATO METROPOLITANO - MENORES 1ª Divisão

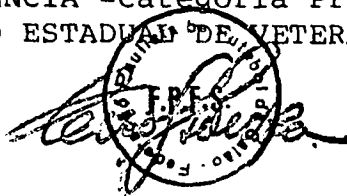
AGOSTO

- II COPA OURO DE FUTSAL
- Convocação para SELEÇÃO PAULISTA- Categoria Principal
- INICIO DO CAMPEONATO ESTADUAL - DIVISÃO ESPECIAL=Categorias Menores e Maiores - SERIE OURO
- INICIO DO CAMPEONATO ESTADUAL -SERIE PRATA -Todas Categorias;

SETEMBRO

- TAÇA INDEPENDÊNCIA DE FUTSAL - B. HORIZONTE com participação clubes paulistas;
- INICIO CAMPEONATO ESTADUAL - SERIE BRONZE
- CONTINUAÇÃO TODOS CAMPEONATO SERIES OURO E PRATA
- TROFEU "INDEPENDÊNCIA" - Categoria Principal-Div.Especial
- ELIMINATÓRIAS DO XIX CAMPEONATO BRASILEIRO SELEÇÕES-Principal
- TROFEU "INDEPENDÊNCIA"-Categoria Principal 1ª Divisão
- INÍCIO CAMPEONATO ESTADUAL DE VETERANOS

Segue.....





Federação Paulista de Futebol de Salão

CEP 01033 - RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA N.º 24 - 2.º ANDAR
TELEFONE 228-9722 - SÃO PAULO - BRASIL
TELEX (11) 21353

Folha n.º 14 de pros.
n.º 038 do 19 93
W. S. S.

FI.03

OUTUBRO

- INICIO CAMPEONATO ESTADUAL - FEMININO
- 58º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR;
- FINAIS DO XIX CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES (Vitória - E.S.)
- INICIO TORNEIO ABERTO "CRUZEIRINHO" (P.M. Sorocaba)

NOVEMBRO

- TROFEU "PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA" - Divisão - Categoria as Juvenil e Principal
- TROFEU "PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA" 1ª Divisão Diversas Categorias
- TAÇA ANCHIETA (Clubes do Interior)

DEZEMBRO

- FINAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS

São Paulo, 06 de Janeiro de 1.993

Dr. Cito Pontes de Souza
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 0371 de 19 93 19, 05, 93 (a)

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta a Lei nº 8.918/79

S.P, 27/05/93

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

A Com. de Const. e Justiça

28, 05, 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/5/93 às 14h30ms.

10

Ao Nobre Vereador
para relatar

Quilato Sales

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 31 de 05 de 1993

[Signature]

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16/17

Em 14 de 06 de 93

(a) *10*



Folha n.º	16	de	1993
n.º	371	de	12/93

Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/93.

Encaminhe-se relatório.

Em, 14/06/93


PRESIDENTE

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão a título de concessão de uso.

A matéria não deve prosperar, pois fere dispositivos legais.

Primeiramente cumpre ressaltar que as alterações na legislação tributária devem vir previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (arts. 137, § 2º, da Lei Orgânica do Município). A Lei nº 11.232/92 (LDO para o exercício de 1993) contemplou a possibilidade de apresentação de projetos de lei que disponham sobre a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (art. 8º, inciso II). Entretanto, a lei orçamentária do presente exercício não previu a anulação da despesa necessária para contrabalançar a renúncia de receita vinculada à aprovação do presente projeto, o que inviabiliza o pretendido pelo ilustre Vereador.

Por outro lado, ainda que a presente propo-



Folha n.º	17	de proc.
n.º	371	de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

situra tevisse observado os trâmites e requisitos legais para a apresentação de projeto de leis tributárias, não poderia ela converter-se em lei, pois fere o princípio da isonomia tributária.

Com efeito, dispõe o art. 131, inciso II, da LOMSP, ser vedado instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente. Assim, fere tal princípio de isonomia conceder isenção a determinada federação, excluindo do benefício as demais entidades desportivas, pois se trata de contribuintes em situação equivalente.

A proposta ^{de} também o art. 136 da Lei Orgânica, que estabelece que a isenção, anistia e remissão relativas a tributos e penalidades só poderão ser concedidas em caráter genérico e fundadas em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato. Não se pode entender a isenção pretendida como de caráter genérico, vez que beneficia única e exclusivamente um único imóvel

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/6/93

[Signature]
[Signature]
[Signature]

rpn

[Signature]
(cont'd)

[Signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/06/93

70
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 16/06/93 às 14:00 hs.

8
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M, 2206 93
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do Proc.
n.º 371 da 19.93
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/08/93

Ver. Emílio Meneghini

Relator

Deferido

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	39	do Proc.
Nº	371	de 1993
Assinatura	<i>[assinatura]</i>	

Sr. Secretário

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03 / 09 / 1993

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/09/93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 08/09/93 às 12:02 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

08 / 09 / 93

Marcílio Jané
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 19/15/05/93 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
N.º 371 de 1993
O funcionário

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição interrompe sua tramitação regimental, obrigando ao arquivamento da mesma;

CONSIDERANDO que, no caso em tela a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu Parecer, mas apenas um Relatório pela ilegalidade da matéria às fls. 16 e 17;

CONSIDERANDO, finalmente, que as Comissões Permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a proposição precisam conhecer da sua legalidade ou constitucionalidade;

REQUEIRO o encaminhamento do Projeto de Lei nº 371/93, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, à Presidência desta Casa, no sentido de solicitar à Douta Comissão de Constituição e Justiça nova manifestação sobre a matéria. Outrossim, solicito que o reexame em apreço seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da proposição.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/09/93.

Relator

DEFIRO

Maurício Faria
Presidente

À Presidência:

Senhor Presidente,

Para que Vossa Excelência delibere sobre a providência solicitada.

Em 17/09/93.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 21 do proc.
n.º 371 de 1993
Ofício nº 1

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
19	2B	florência	85 so	28.9.93		

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PPR) -

Há sobre a mesa requerimento da Comissão de Educação e Cultura solicitando o retorno à Comissão de Justiça do seguinte projeto:

- PL 371/93.

- Posto a votos, é aprovado o requerimento da Comissão de Educação e Cultura.

DATA	DEBATE	RELAÇÃO	RELAÇÃO	RELAÇÃO	RELAÇÃO	RELAÇÃO	RELAÇÃO
28.0.02	87.02	87.02	87.02	87.02	87.02	87.02	87.02

- (MUNICÍPIO) (ANTÔNIO CARLOS) -

Há sobre a mesa requerimento da Comissão de Educação e Cultura solicitando o retorno à Comissão de Educação do seguinte projeto:

- 11.000 -

- sobre a mesa requerimento da Comissão de Educação e Cultura solicitando o retorno à Comissão de Educação do seguinte projeto:

- 11.000 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... 22.....

do processo nº..... 01-371..... de 19..... 93..... (a)..... J. B. Soares

À Com. de Const. e Justiça

29, 9, 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/9 às 16 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Osvaldo Soares

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de Setembro de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22 e 23

Em 14/10/93

(a).....



Câmara Municipal de

PARECER
1547/93

Folha n.º 23 do proc.
N.º 371 de 1993
O funcionário *São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/93.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão a título de concessão de uso.

A matéria não deve prosperar, pois fere dispositivos legais.

Primeiramente cumpre ressaltar que as alterações na legislação tributária devem vir previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (arts. 137, § 2º, da Lei Orgânica do Município). A Lei nº 11.232/92 (LDO para o exercício de 1993) contemplou a possibilidade de apresentação de projetos de lei que disponham sobre a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (art. 8º, inciso II). Entretanto, a lei orçamentária do presente exercício não previu a anulação da despesa necessária para contrabalançar a renúncia de receita vinculada à aprovação do presente projeto, o que inviabiliza o pretendido pelo ilustre Vereador.

Por outro lado, ainda que a presente propo-

DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32.452

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro
triu apresentado o presente projeto de lei que dispõe
sobre a redução do pagamento do Imposto Federal de Territo
rio (L. 11.111 - 1970) incidente sobre o imóvel ocupado pela
Fazenda Federal de Defesa de Saúde a título de concessão
de uso.

A autoria não deve prosperar, pois, para

dispositivos legais

Primeiramente, compete ao Conselho Municipal
região de legislação tributária, devendo ser aprovada no
do Diretores (Decreto nº 1.321, de 1970), da Lei nº 1.321
do Município. A Lei nº 11.111 (L. 11.111) de 1970, que o extingui
em 1970, contemplou a possibilidade de apresentação de
propostas de lei para redução ou isenção do Imposto
Federal de Territo (art. 8º, inciso II). Tal
Lei, a ser aprovada no Conselho Municipal, não deve
ser aprovada, pois a redução do pagamento do Imposto
Federal de Territo é matéria de competência do Poder
Legislativo, não podendo ser aprovada pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
N.º 375 de 1993
O Funcionário

situra tevisse observado os trâmites e requisitos legais para a apresentação de projeto de leis tributárias, não poderia ela converter-se em lei, pois fere o princípio da isonomia tributária.

Com efeito, dispõe o art. 131, inciso II, da LOMSP, ser vedado instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente. Assim, fere tal princípio de isonomia conceder isenção a determinada federação, excluindo do benefício as demais entidades desportivas, pois-se trata de contribuintes em situação equivalente.

A proposta fere também o art. 136 da Lei Orgânica, que estabelece que a isenção, anistia e remissão relativas a tributos e penalidades só poderão ser concedidas em caráter genérico e fundadas em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato. Não se pode entender a isenção pretendida como de caráter genérico, vez que beneficia única e exclusivamente um único imóvel.

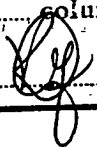
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/10/93

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR
rpn
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 19/10/1993

página 38 coluna 2ª

conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

SEM EFEITO

A A. T. M.

Em, 20/10/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º 371 de 19 93
o funcionário AD

R E C U R S O

11 - RECURSO
11-0097/93-9

REFERÊNCIA: Parecer nº 1547/93 da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 371/93.

RECORRENTE: Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

RECORRIDA: Comissão de Constituição e Justiça
" Parecer nº 1547/93 "

RECEBIDO NA A.T. M.
Em 18 de 11 de 1993
às 14 horas



n.º	26	do proc.
n.º	371	de 1993
o funcionário	[assinatura]	

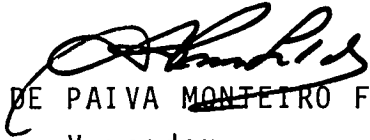
Câmara Municipal de São Paulo

EGREGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO; vêm, à presença desse Egrégio Plenário, interpor Recurso contra o Parecer nº 1547/93, exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 371/93, consoante as razões em anexo, aduzidas.

Termo em que,
P. Deferimento e Acolhimento à presente
peça recursal.

São Paulo, 04 de novembro de 1993.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	27 do 03
n.º	371 de 1993
o funcionário	Edo

RECORRENTE: Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

RECORRIDA: Comissão de Constituição e Justiça
"Parecer nº 1547/93"

REFERÊNCIA: Parecer nº 1547/93 da Comissão de Constituição e
Justiça sobre o Projeto de Lei nº 371/93

RAZÕES DO RECORRENTE

Projeto de Lei nº 371/93 dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.

A Lei nº 8918 de 1979 aprovou a concessão de uso por quarenta anos de área situada na Marginal esquerda do Rio Tietê denominada atualmente de Avenida Elisabeth Robiano nº 5.120 para que fosse construído ginásio para a prática de futebol de salão e outras modalidades, bem como alojamentos para as equipes visitantes.

Em 30 de agosto de 1979 por escritura de concessão de uso foi aquela concessão transferida para a Federação Paulista de Futebol de Salão que, com recursos próprios advindos de entidades, ligas esportivas, empresas privadas e clubes filiados, construiu o primeiro ginásio e, em 1986 iniciou a construção do segundo com as dificuldades dos planos econômicos existentes na época.



Câmara Municipal de São Paulo

n.º	23 do 4º
de	371 de 1993
o funcionário	Ad

A presente propositura tem por escopo a isenção de pagamento de Imposto Territorial Urbano - I.P.T.U., dado que no que tange a parte assistencial a Federação Paulista de Futebol promove cursos da modalidade para crianças com técnicos especializados e presta assistência e colaboração à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos, com a realização de campeonatos brasileiro e sulamericanos, bem como, campeonatos entre deficientes mentais, sob os cuidados de médicos especialistas da A.P.A.E., dispensando os menores filiados aos Centros Educacionais Esportivos do pagamento de taxas.

O Parecer nº 1547/93 da Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se, contrariamente a iniciativa do presente Projeto de Lei, com base no artigo 137, parágrafo 2º ; artigo 131, inciso II e artigo 136 da Lei Orgânica do Município, bem como Lei nº 11.232/92 .

Em se analisando o Parecer nº 1547/93 da Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que, siquer leves escoriações causou ao bem lançado Projeto de Lei, que, adstrito aos fatos bem lhe aplicou o direito e a legislação vigente.

O artigo 30, principalmente o inciso I da Constituição Federal e o artigo 13, incisos I e III da Lei Orgânica do Município , em vigor, preceituam sobre interesse local e autorização de isenção de tributos, cabendo a essa Casa Parlamentar, com sanção do Chefe do Executivo, a iniciativa das propostas inseridas no Projeto de Lei 371/93 em epígrafe.



Processo n.º	29050	proc.
n.º	371	de 1993
o funcionário	Ad	

Câmara Municipal de São Paulo

O Município pode legislar sobre qualquer outro assunto de seu interesse peculiar, como por exemplo conceder isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano.

Caracterizada a matéria como sendo de interesse local do Município são o legislador municipal poderá cuidar. Entre as matérias de interesse local municipal, o constituinte explicitou aquelas que dizem respeito a decretação, isenção e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação de suas rendas, bem como, a organização dos serviços públicos locais.

Assim, o interesse local outrora "peculiar interesse" deve ser entendido como o interesse predominantemente em confronto com o interesse do Estado e União.

O eminente professor Celso Bastos define, com precisão o conceito de interesse local e explicita: "o interesse local do município é o que entende imediatamente com as suas necessidades imediatas e, indiretamente, em maior ou menor repercussão com as necessidades gerais". (Apud- Curso de Direito Constitucional- 14a. edição - página 277).

Roque Antonio Carrazza ensina que: "o interesse do Município que a Constituição protege é o peculiar, isto é, o próprio, o especial, o particular, não o exclusivo. que em rigor, inexistente, já que, afinal de contas tudo o que aproveita ao Município, também serve de modo mais ou menos próximo a todo país." (Curso de Direito Constitucional Tributário - 2a. edição - página 99 - Editora Revista dos Tribunais.)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3006 do proc.
n.º 371 de 1993
o dia 10 de maio de 1993

Desta forma, conclui-se que se a matéria toca ao interesse local, a competência é do Município, decorrendo tal interpretação do alargamento do entendimento dado pela Constituição de 1988, que suprimiu a expressão "peculiar interesse" substituindo-a por "interesse local", mais abrangente.

A compreensão desse conceito de interesse local abarca todos os aspectos relacionados as necessidades do Governo Municipal para a realização de seus objetivos onde se incluem a satisfação da expectativa dos munícipes.

Espera o ora recorrente, a reforma do Parecer nº 1547/93 da Comissão de Constituição e Justiça por esse Egrégio Plenário, com o normal prosseguimento da rejeição do Parecer, ora recorrido, dado que o Projeto de Lei nº 371/93 não é ilegal, muito menos inconstitucional, porque não infringe nenhum preceito da legislação vigente, muito pelo contrário, está agasalhado pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o artigo 13 incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Posto isto, aguarda o acolhimento do presente recurso pelo Egrégio Plenário.

Anexos : 1- Projeto de Lei 371/93 (folhas 07/08)
2- Parecer 1547/93 da Comissão de Constituição e Justiça (folhas 09/10)

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

31

do processo nº

01-371

de 19

93

09

01

97

(a)

Az

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>31</u> fls.
Arquivo em	<u>14-1-97</u>
U Func.º	<u><i>Breno</i></u>
Documentalista	

SEGUE *m* juntado *1* nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*
sob folha *1* nº *32 233*

Em *08 10 97*

VIVIANE FERREIRA PO

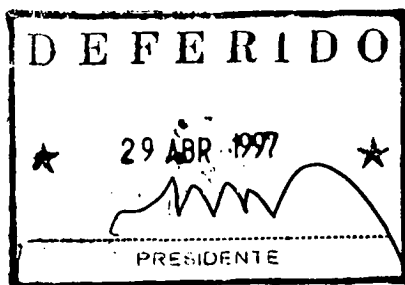
(a) Assistente Técnica de Direção *1*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 de proo.
n.º 01.0371 de 1993
Assistente Técnico de Legado

13 - RDS
13-1018/1997



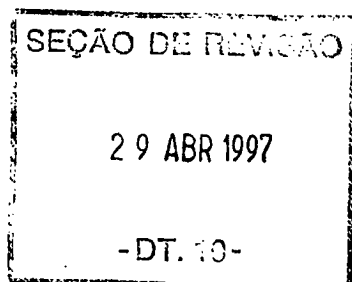
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarqui-
vamento do P.L. 371/93, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA. ✓

Sala das Sessões,


VEREADOR JOSÉ IZAR

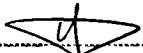
Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

PC Arquivar o presente processo.

66.105197



LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo nº 01.0371 de 1993 08.05.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13.10.18/97..., segue o presente expediente para volta à tramitação.

08/05/97

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
34 02/01/01 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº34.....

do processo nº371..... de 1993.....12.12.00..... (a)Ad.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101

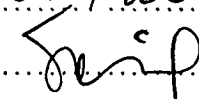

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	08-05-97
Arquivado novamente em	9-1-2001
Cl	34
Fls. ° O Funcº	127
JOSE ROBERTO FERRERA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 35 e 36

Em 02 03 2007

(a) 

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 35 do Processo
nº 371 de 93

BENVINDO DANTAS L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258

13 - RDS
13-0033/2001

DEFERIDO

REQUERIMENTO

07 FEV 2001

Flavio
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Tominho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

— 36 —

do processo nº 0371 de 1993, 02 / 03 / 2007 (a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS – 13 – 0033/2007
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 02.03.2007


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação indicados sob
nº 37
Em 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo nº 01-373 de 20 05/01/05 (a) 1

do processo n.º 01-373 de 20 05 / 01 / 01 (a

Eva P. Doki
Assistente Parlamentare
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 27 folha de informação
sob n.º 23/05/2005
LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo 01-371 de 1993 23/05/2005

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 02/03/2001
Arquivado novamente em 23/05/2005
Com 38 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 39-4º e folha de informação
sob nº 41. 16.103.07.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
GGP-33

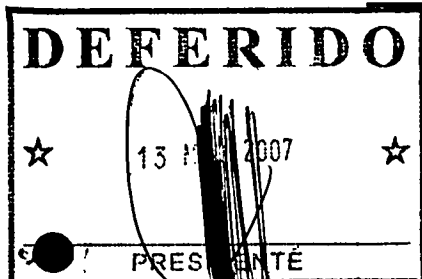


Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 39 do proc.
N.º 01-371 de 1993
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33
13 - RDS
13-0339/2007

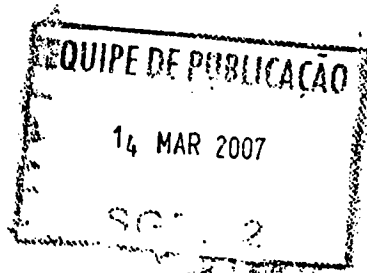
REQUERIMENTO



REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275 §2º do Regimento Interno), o desarquivamento do PL nº 371/1993; ~~860/1993;~~ 110/1994; 162/1944; 376/1994; 458/1994; 059/1995; 297/1995; ~~690/1995;~~ 917/1995; 1283/1995; 232/1996; 320/1996; 381/1996; 677/1996; 731/1996; 531/1997; 054/2000; 76/2000; de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
AURÉLIO MIGUEL
Vereador - Líder do PL





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo n.º 01.371 de 20 1993 16.03.2007 (a) [assinatura]

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

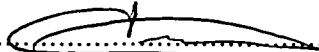


Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-371 / 1993

Papel para informação rubricado com folha nº *41*

16/03/2007

.....

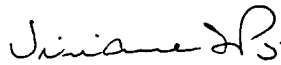
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 339/2007, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 16 de março de 2007.



Viviane Ferreira Pó
Supervisora

*condições de pauta
e/ REC*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 42
Em 06 / 01 / 01
Ass:

[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 42
do processo n.º 01-371 de 93 05/01/09 (a) _____

À SGP-2

Sra. Secretária

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

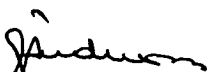

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

193-10

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 43 23101108


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 43
do processo 01-371 de 1993 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/03/2007
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 43 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 44-45 e folha de informação
sob nº 46 05/03/09
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 44 do Processo
nº 01-0371 de 1993
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

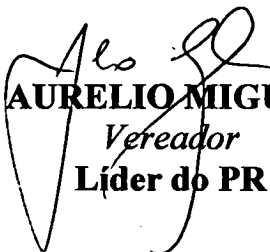


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00109/2009

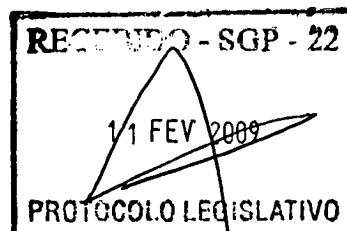
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 371/1993, 860/1993, 110/1994, 162/1994, 376/1994, 458/1994, 593/1994, 297/1995, 690/1995, 917/1995, 1206/1995, 1283/1995, 096/1998, 489/1999, 556/1999, 63/2000, 68/2000, 76/2000, 37/2001, 380/2002, 678/2003, 143/2006, 169/2006, 438/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR

12 FEV 2009

SGP.42





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁴⁵

do processo nº 01-0371 de 200, 1993 05, 03, 09 (a)

Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02, 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

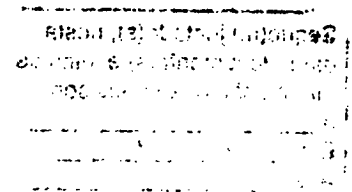
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00109 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de março, de 2009...

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



RECEBUEMOS
05/03/2009
SGP.33

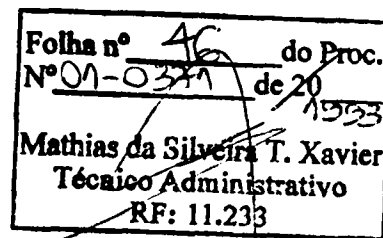
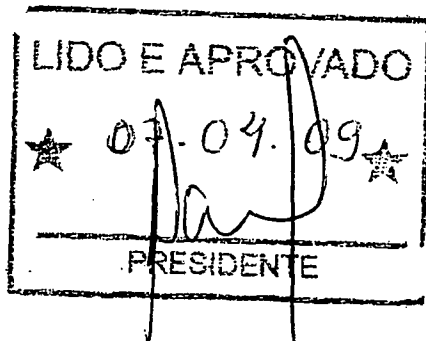
PSQ
y

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 46-65
Em 24 / 04 / 2005
Ass: _____

Machado de Almeida, J. Kister
Técnicos Administrativo
CP: 11.232



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07-00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

J.M.S.3 - S.G.P.2

07-MAR-2009 15:38:01:2629

RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704 /2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV) ✓

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467 /2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762 /2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR) ✓

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389 /2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS) ✓

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

16 - PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206/2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS) ✓

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576/1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6/2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52/2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675/2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204/2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regramento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

28 - PL 807/2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 50 do Proc.
Nº 01-037A de 20/11/93
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

29 - PL 393/2008 , do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

30 - PDL 42/2005 , dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214/2002 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313/2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapinópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541/2001 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

39 - PL 401/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, poder de compra de uniformes e outros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130/2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado à todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotêia Alexander Stojan, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472 /2001 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo instalarem equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824 /2003 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83 /2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82 /2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477 /2006 , do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.]
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279 /2005 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47 /2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro inominado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do nº 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317 /2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65 /2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

58 - PL 459/2002, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Camavalescas, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434/1997, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853/2007, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698/2005, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859/2007, da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404/2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina " Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

Folha nº 54	do Proc
Nº 01-0331	de 1993
Mathias da Silva	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

68 - PL 582/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

69 - PL 415/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimentos médico hospitalar público do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolândia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípios de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 112/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº 13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

78 - PL 98/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478/2007, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229/2004, do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371/1993, do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410/1999, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fiscais e de autoridades em geral no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

98 - PL 598/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de pesquisa do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamentos, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

104 - PL 542/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.272 de 06/04/87.
(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414/1995 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641/1995 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206/2001 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600/1994 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438/1996 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446/1996 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697/1996 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500/1996 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592/1994 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130/2001 ,do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

117 - PL 643 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros , espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

128 - PL 80/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171/1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

137 - PR 23/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531/2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2º da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7, para Tenente Benedicto Freire Costa.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE Nº 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estalo di-oxila).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 64 do Livro
Nº 01-0371 de 01/1993
Mathias da Silva F. Xavier
Técnico Administrativo
de sucos de laranja, e da

168 - PL 355/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja, e das
outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no
mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamento aos veículos de deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas
de grande circulação do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



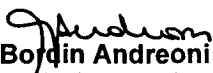
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-0371 de 20 1993 24, 04, 2009 (a) _____

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente projeto, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

28/04/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/4/09 às 15h30

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/4/09 às 15h30
R.F.
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 40001
Secretaria

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Versador / A Nobre Versadora

Para rubrica
Seja da Comissão de Constituição e Justiça o
Legislação e Justiça.
Em 18/05/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/05/09 AS 11:00h
POR Elaine
SAÍDA: 22/05 ÀS 16 H SO ASS: Sadara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (unidade(s) para... (se(s) rubricado(s))
sob nº 66
em 15/9/09

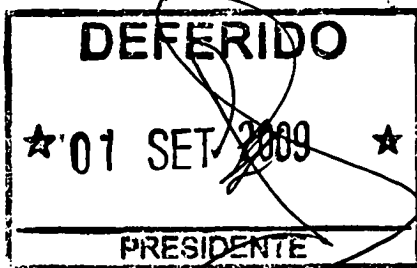
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 40001
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 66 do proc.
nº 01-371 de 20 93

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804



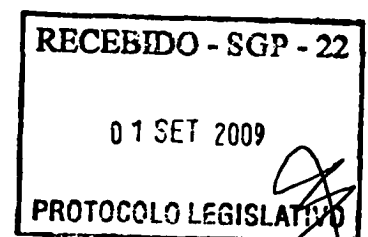
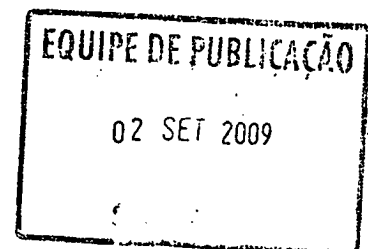
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01358/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a
retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 371/1993, de minha autoria.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009.


TONINHO PAIVA
Vereador



A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03/09/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP- 33

Para assinatura
São Paulo, 15/9/09

Solange Rainone dos Santos
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 12604
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

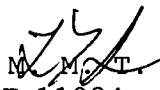
nº..... • folha de informação
sob nº..... 67..... 06/10/09

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



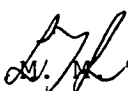
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 67
do processo 01-371 de 1993 06/10/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2009
Arquivado novamente em 06/10/2009
Com 67 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234